

# Conte com os nossos serviços



**Filial**  
**Araçatuba**

Rua Antônio João, 130 - Jd. Bandeirantes  
Araçatuba/SP - CEP 16015-530  
Telefax: (18) 623-0310  
Horário de atendimento:  
de 2ª a 6ª, das 8h às 16h45

- **Publicações Legais:**  
Executivo I  
Justiça I  
D.O. Empresarial
- **Assinaturas de Diários Oficiais**  
Executivo I e Caderno Poder Legislativo  
Executivo II  
Judiciário I  
Judiciário II  
Judiciário III  
TRT 2ª Região  
TRT 15ª Região  
D.O. Empresarial e Caderno Junta Comercial  
D.O. Município
- **Assinatura da Revista D.O. Leitura**  
Publicação cultural da Imprensa Oficial
- **Consultas ao Diário Oficial**  
(últimos dois meses, conforme disponibilidade de estoque)
- **Modelos Específicos - ME**
- **Modelos Oficiais - MO**
- **Vendas de livros**  
Editados e co-editados pela Imprensa Oficial resultantes das parcerias com as Editoras Universitárias, instituições educacionais e culturais do Brasil. No momento esses são nossos parceiros: Academia Paulista de Letras, Arquivo do Estado de São Paulo, ABO - Associação Brasileira de Ouidores, Paço das Artes, Viva o Centro, CAOHURB, CLC - Associação Casa de Lúcio Costa, Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, EDUC - Editora da PUC, EDUSP - Editora da USP, Editora Unicamp, EdUFSCar - Editora da Universidade Federal de São Carlos, EDUSC - Editora Universitária do Sagrado Coração, EDUFMG - Editora da Universidade Federal de Minas Gerais, Editora da UnB, EMPLASA, EPM - Escola Paulista da Magistratura, ESMP - Escola Superior do Ministério Público, Humanitas, Editora da UFSC, FUNAG - Fundação Alexandre de Gusmão, Editora da UNESP, Funarte, Instituto Camões, IEB/USP - Instituto de Estudos Brasileiros, IPRI - Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, Instituto Itaú Cultural, Instituto Una Bo e P.M. Bardí, Instituto Uniemp - Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa, Museu História da Imigração Japonesa no Brasil, Museu Paulista da USP, Oficina do Livro Rubens Borba de Moraes, Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo, Sociarte, Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, TACrim - Tribunal de Alçada Criminal e TRE/SP - Tribunal Regional Eleitoral.



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

[www.imprensaoficial.com.br/livraria](http://www.imprensaoficial.com.br/livraria)  
e-mail: [livraria@imprensaoficial.com.br](mailto:livraria@imprensaoficial.com.br)

**SAC 0800 1234 01**

Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30

II - o inciso XII do artigo 3º:

"XII - parcela dos emolumentos prevista e destinada pela lei, em razão dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro." (NR).

Artigo 42 - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 5º da Lei nº 11.021, de 28 de dezembro de 2001:

"Artigo 5º - Os valores devidos em virtude desta lei constarão das tabelas previstas na Lei nº 4476, de 20 de dezembro de 1984, e alterações posteriores que a venham substituir." (NR).

Artigo 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 4.476, de 20 de dezembro de 1984; a Lei nº 4.575, de 30 de maio de 1985; a Lei nº 4.825, de 8 de novembro de 1985; a Lei nº 7.527, de 30 de outubro de 1991; o artigo 4º da Lei nº 9.250, de 14 de dezembro de 1995; os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.199, de 30 de dezembro de 1998, e os artigos 4º, 5º e 7º da Lei nº 10.710, de 29 de dezembro de 2000.

Disposição Transitória

Artigo único - A gestão dos recursos destinados à compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima continuará a ser exercida pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - SINOREG/SP, enquanto o Poder Executivo não indicar a entidade gestora a que se refere o artigo 21, "caput", desta lei.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de dezembro de 2002.

TABELA I										
DOS TABELIONATOS DE NOTAS										
1. Registro com valor declarado:										
		VALORES BÁSICOS		Ao		A Cart. Das		Tribunal de		
		R\$	R\$	Oficial	Estado	Serventias	Reg. Civil	Justiça	Total	
a	mais de	-	até	390,00	54,38	15,45	11,45	2,86	2,86	87,00
b	mais de	390,00	até	1.474,00	81,25	23,09	17,11	4,28	4,28	130,01
c	mais de	1.474,00	até	2.457,00	126,87	36,06	26,71	6,68	6,68	203,00
d	mais de	2.457,00	até	4.915,00	181,25	51,51	38,16	9,54	9,54	290,00
e	mais de	4.915,00	até	9.830,00	245,00	69,63	51,58	12,89	12,89	391,99
f	mais de	9.830,00	até	19.660,00	290,62	82,60	61,18	15,30	15,30	465,00
g	mais de	19.660,00	até	29.490,00	345,00	98,05	72,63	18,16	18,16	552,00
h	mais de	29.490,00	até	39.320,00	408,74	116,17	86,05	21,51	21,51	653,99
i	mais de	39.320,00	até	49.150,00	463,13	131,63	97,50	24,38	24,38	741,01
j	mais de	49.150,00	até	58.980,00	518,13	147,26	109,08	27,27	27,27	829,00
k	mais de	58.980,00	até	68.810,00	581,25	165,20	122,37	30,59	30,59	930,00
l	mais de	68.810,00	até	78.640,00	636,26	180,83	133,95	33,49	33,49	1.018,01
m	mais de	78.640,00	até	84.470,00	700,00	198,95	147,37	36,84	36,84	1.120,00
n	mais de	84.470,00	até	98.300,00	745,00	211,74	156,84	39,21	39,21	1.192,00
o	mais de	98.300,00	até	196.600,00	826,88	235,01	174,08	43,52	43,52	1.323,00
p	mais de	196.600,00	até	294.900,00	918,13	260,94	193,29	48,32	48,32	1.469,00
q	mais de	294.900,00	até	393.200,00	1.018,12	289,36	214,34	53,59	53,59	1.629,00
r	mais de	393.200,00	até	600.000,00	1.125,00	319,74	236,84	59,21	59,21	1.800,00
s	mais de	600.000,00	até	1.000.000,00	1.562,51	444,08	328,95	82,24	82,24	2.500,01
t	mais de	1.000.000,00	até	1.500.000,00	2.031,25	577,30	427,63	106,91	106,91	3.250,00
u	mais de	1.500.000,00	até	2.000.000,00	2.500,01	710,53	526,32	131,58	131,58	4.000,01
v	mais de	2.000.000,00	até	2.500.000,00	2.968,75	843,75	625,00	156,25	156,25	4.750,00
w	mais de	2.500.000,00	até	3.000.000,00	3.437,49	976,97	723,68	180,92	180,92	5.499,99
x	mais de	3.000.000,00	até	3.500.000,00	3.906,25	1.110,20	822,37	205,59	205,59	6.250,00
y	mais de	3.500.000,00	até	4.000.000,00	4.374,99	1.243,42	921,05	230,26	230,26	6.999,99
z	mais de	4.000.000,00	até	4.500.000,00	4.843,75	1.376,64	1.019,74	254,93	254,93	7.749,99
z1	mais de	4.500.000,00	até	5.000.000,00	5.312,50	1.509,87	1.118,42	279,61	279,61	8.500,01
z2	mais de	5.000.000,00	até	6.000.000,00	6.250,01	1.776,32	1.315,79	328,95	328,95	10.000,01
z3	mais de	6.000.000,00	até	7.000.000,00	7.187,50	2.042,76	1.513,16	378,29	378,29	11.500,00
z4	mais de	7.000.000,00	até	8.000.000,00	8.125,00	2.309,21	1.710,53	427,63	427,63	13.000,00
z5	mais de	8.000.000,00	até	9.000.000,00	9.062,50	2.575,66	1.907,89	476,97	476,97	14.499,99
z6	mais de	9.000.000,00	até		10.000,00	2.842,11	2.105,26	526,32	526,32	16.000,01

1.1.- Considerar-se-á como escritura com valor declarado todos os instrumentos que versarem sobre imóveis, ou que tenham valor econômico.

	Ao Tabeliao	Ao Estado	A Cart. Das Serventias	Comp. do Reg. Civil	Tribunal de Justiça	Total
<b>2.- Procuração, substabelecimento ou revogação</b>						
2.1 - para fins previdenciários, isento de pagamento de quaisquer despesas	isento	isento	isento	isento		isento
2.2 - com poderes para o foro em geral						
2.2.1 - até 4 outorgantes	18,76					30,01
2.2.2 - acima de 4 outorgantes, cada outorgante adicional acrescer.	4,69	5,33	3,95	0,99	0,99	7,50
2.2.3 - tratando-se de outorgante analfabeto.	9,37	1,33	0,99	0,25	0,25	14,99
2.3 - outras procurações, sem valor econômico						
2.3.1 - até 4 outorgantes	25,00	7,11	5,26	1,32	1,32	40,01
2.3.2.- acima de 4 outorgantes, para cada outorgante adicional acrescer	6,26					10,01
2.3.3.- acima de 4 outorgantes, para cada outorgante adicional acrescer		1,78	1,32	0,33	0,33	
2.4 - outras procurações, com valor econômico						
2.4.1 - até 4 outorgantes	50,00					80,00
2.4.2.- acima de 4 outorgantes, para cada outorgante adicional acrescer	12,50	14,21	10,53	2,63	2,63	20,00
2.4.3.- acima de 4 outorgantes, para cada outorgante adicional acrescer		3,55	2,63	0,66	0,66	
<b>Nota: Considera-se o casal apenas um outorgante</b>						
<b>3. - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico (por página de documento reproduzido)</b>						
	0,94					1,51
		0,27	0,20	0,05	0,05	
<b>4. - Reconhecimento de Firma, inclusive letras e sinal:</b>						
4.1 - por semelhança:						
4.1.1 - em documentos sem valor econômico	1,87					2,99
4.1.2 - em documentos com valor econômico	3,13	0,53	0,39	0,10	0,10	5,00
4.2 - como autêntica:						
4.2.1 - em documentos com ou sem valor econômico	4,69					7,50
		1,33	0,99	0,25	0,25	
<b>5. - Certidão ou traslado ou pública forma:</b>						
	14,25					22,80
		4,05	3,00	0,75	0,75	